



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1670/2022

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a Retificação da Lei nº 1670/2022, publicada conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, na data de 26 de abril de 2022 em virtude de ter constado numeração reservada às Leis Ordinárias e tratar-se de Lei Complementar.

Onde se lê: Lei nº 1670/2022

Leia-se: Lei Complementar nº 64/2022

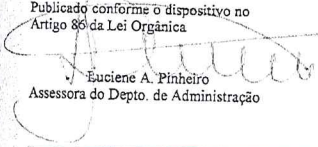
Fica republicada a Lei nº 1670/2022, de 26 de abril de 2022 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

Lei Complementar nº 64/2022: “Cria o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza da Fazenda Pública Municipal, dos devedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências”

Nazaré Paulista, 12 de abril de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Euciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br